

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 4/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, como CONTRATANTE, e a empresa Cescopel Atacado Distribuidor Ltda, como COMPROMITENTE, tendo em vista o que consta no processo nº 4/2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-55, por meio da sua DIRETORA PRESIDENTE Cristina Zardo Calvi, Brasileira, CPF nº 057.648.797-01, devidamente nomeada através da Portaria PMC/GP/Nº 001 de 01 de Janeiro de 2021, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2015, RESOLVE registrar preço (s) ofertado por Cescopel Atacado Distribuidor Ltda, CNPJ nº. 13.015.883/0001-55, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/nº, KM 266.56, Galpão B, Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP 29.162-702, representada neste ato pela Sra. Irislaine Cesconetto, Sócia Proprietária, CPF nº. 118.126.847-89, RG 2.153.883, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 3.2.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o ipc expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.



Processo n° 4/2021
ATA 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços a serem pagos constam do anexo único deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria do IPC, bem como os preços nela registrados terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a **partir do dia posterior ao da publicação** no veículo de imprensa oficial do Município de Cariacica.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste Contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

4.2. A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os documentos apresentados e os serviços prestados estão em consonância com as exigências deste Contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema;

4.3. A COMPROMITENTE sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, que será exercida por um servidor denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuar os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes:

4.4. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada:

4.5. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, caso a COMPROMITENTE desobedeça às cláusulas estabelecidas neste contrato;

4.6. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

4.7. A COMPROMITENTE fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado, relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

4.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMITENTE, inclusive perante terceiros, por



Processo n° 4/2021
ATA 003/2021

quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93.

5.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o COMPROMISSARIO FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração municipal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

5.7. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.



5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a entrega de uma marca de melhor qualidade, quando detectado que a marca registrada não atende ao padrão de qualidade solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada**, porém, imediata e integral a cada solicitação de produto e/ou material por Autorização de Fornecimento – AF e/ou nota de empenho, nos prazos estabelecidos pelo IPC.

6.2. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

6.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) e/ou material(ais), devendo ser estritamente observados o acondicionamento para entrega, a identificação do(s) produto(s) e/ou material(ais), devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.4. Os produtos/materiais serão aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado ou outro designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

6.5. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.6. A eventual reprovação dos produtos e/ou materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o compromissário fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

6.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, tendo como sub-elemento (16) Material de Expediente e (17) Material de Processamento de dados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Caso ocorra o fornecimento, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo IPC.



8.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever os produtos, com o nome específico de cada um e o quantitativo dos produtos efetivamente entregues.

8.2.1. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE SERVIÇO.

8.3. Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento(s)/Fatura(s) apresentadas, estas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado à partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).

8.4. O IPC poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento deste contrato.

8.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nos seguintes casos:

- a) Materiais fornecidos de modo impropriedade;
- b) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de quaisquer formas, prejudicar a Administração pública municipal;
- c) Inadimplência de obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com o Município de Cariacica, por conta do estabelecido neste instrumento e/ou contratos que por ventura forem firmados;
- d) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is);

8.6. Os pagamentos serão efetuados e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:



9.1.1 Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Almojarifado, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.1.2. Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

9.1.3. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Relações Comerciais/Coordenação de Programação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

9.1.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IPC.

9.1.7. Manter as condições de habilitação, inclusive de regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.8. Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário.

9.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

9.2.2. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento – AF quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

9.2.3. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

9.2.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

9.2.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;



- 9.2.6. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;
- 9.2.7. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO;
- 9.2.8. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;
- 9.2.9. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 9.2.10. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O licitante fica sujeito à penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o IPC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 pelos seguintes motivos:

- a) não assinar a ata, injustificadamente.(inexecução total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria).
- b) deixar de entregar, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até 01 (um) ano, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa.
- d) ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.
- e) ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.
- f) falhar, injustificadamente na execução da entrega dos itens (inexecução parcial ou total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.



10.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s), ainda, a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

i. Advertência – nos casos de:

a) Por inexecução total ou parcial injustificada do fornecimento desde que não acarretem prejuízos para o Município de Vitória;

ii. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento em até 15 (quinze) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos produtos entregues ou instalados com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 0,3% (tres décimos por cento) ao dia sobre o valor dos produtos entregues ou instalados com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues ou instalados com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da AF/OS;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF/OS. Caracterizada pela verificação da não entrega dos produtos após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da AF/OS;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento – AF. Caracterizada pela verificação da não entrega de algum dos produtos após 60 (sessenta) dias de atraso: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

i. fraude na execução da entrega dos itens

ii. comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

10.3. As multas previstas no inciso II do item 14.2 poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, com a devida anuência do fornecedor.

10.4. As sanções previstas nos item 14.1 e nos incisos I e III do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 19.2, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5. As sanções previstas no item 14.1 e nos incisos I e II do item 14.2 são de competência do Subsecretário de Gestão de Suprimentos da Secretaria de



Administração, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

10.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

11.1. O compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

11.1.2. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

11.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

I. A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.

CESCOPEL ATACADO
DISTRIBUIDOR LTDA
13015883000155

Assinado digitalmente por CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA:
13015883000155
DN: C=BR, OU=CP-Brasil, S=ES, L=SERRA, OU=28905207000124,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
OU=presencial, CN=CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA,
13015883000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-20 12:51:10
Font: Reader Versão: 10.0.0



Cariacica, ES, 14 de abril de 2021.

Assinado digitalmente por CRISTINA ZARDO CALVI:05764879701 Data: 2021.04.27 09:42:21 -0300 <u>PRESIDENTE IPC – CONTRATANTE</u> Cristina Zardo Calvi	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA: 130158830001 55 <u>Cescopel Atacado Distribuidor Ltda -</u> <u>CONTRATADA</u> Irislaine Cesconetto Assinado digitalmente por CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA: 13015883000155 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=SERRA, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA: 13015883000155 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021-04-20 12:52:03 Foxit Reader Versão: 10.0.0
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME

RG

2ª

NOME

RG



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

CESCOPEL
ATACADO
DISTRIBUIDOR LTDA:
13015883000
155

Assinado digitalmente por CESCOPEL
Atacado Distribuidor LTDA
CPF: 13.015.883/0001-00
Data: 2021.04.05 12:12:40
Cadeia de Certificação de Documento
Assinado digitalmente por CESCOPEL
Atacado Distribuidor LTDA
CPF: 13.015.883/0001-00
Data: 2021.04.05 12:12:40
Cadeia de Certificação de Documento

LOTE 3 – Material de Expediente

Item	Especificações do Produto	UNI.	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total	MARCA*
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, de boa qualidade.	unid	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50	POLIBRAS
35	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - escrita média, macia, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	unid	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	COMPACTOR
36	CLIPS METÁLICOS, arame galvanizado, nº. 2/0, caixa c/ 100 unidades	caixa	25	R\$ 1,97	R\$ 49,25	ACC
37	COLA LIQUIDA branca, com bico econômico, atóxica, frasco com 90 gr.	unid	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00	FRAMA
38	Envelope branco tamanho a4.	unid	150	R\$ 0,26	R\$ 39,00	FORONI
39	GRAMPO- PARA GRAMPEADOR de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos	cx	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50	BRW
40	PAPEL A4 BRANCO 75g/m2 ; tamanho A4: 210x297mm, embalado em resma c/ 500 folhas, Uso em Impressoras Jato de tinta / Laser / Copiadora.	resma	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	CHAMEX SOLUTION
41	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, plastificada ,cor marrom, fabricada em papel cartão 350g, dimensões: 235 x 360mm	unid	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00	DELLO
42	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE, não tóxico E SECAGEM RÁPIDA - C/ PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO - COR AMARELO	unid	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00	JOCAR
43	ETIQUETA AUTOADESIVA 128x74mm (formulário contínuo) 1 coluna cx c/2.000 unidades	cx	5	R\$ 134,82	R\$ 674,10	PIMACO
44	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, alta resistência, cor branco, comporta o arquivamento de até 250 folhas de 75g/m2 . pacote c/50 unidades.	pct	150	R\$ 7,04	R\$ 1.056,00	DELLO
45	BLOCO PARA RECADO, auto-adesivo (post-it), com 100 folhas, 75 gramas, medindo aproximadamente 76 x 76 mm.	pct	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00	JOCAR
46	Pen drive, 8 GB, USB 2.0 ou superior.	unid	20	R\$ 28,99	R\$ 579,80	MULTILASER
47	LIXEIRA Cesto Plástico, redondo, para escritório, de 14L a 20L, nas cores preta ou azul.	unid	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00	PLASMONT



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 4/2021
ATA 003/2021

48	ELÁSTICO nº 18, tipo borrachinha (para dinheiro e materiais diversos), cor amarela, 80 milímetros, pacote com 1kg (+/- 1.000 unidades no pacote).	pct	30	R\$ 36,98	R\$ 1.109,40	MAMUTH
49	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, na cor azul (VER VALIDADE).	unid	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40	JOCAR
50	Mouse optico com conector USB, compatível com Windows 7 ou superior, resolução mínima 800 Dpi, tamanho mínimo 97cm.	unid	20	R\$ 14,77	R\$ 295,40	MAXPRINT
51	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, corpo cilíndrico.	unid	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00	MULTICOLOR
52	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - escrita média, macia, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	unid	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00	COMPACTOR
53	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - escrita média, macia, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	unid	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00	COMPACTOR
54	Tesoura de aço inoxidável de uso geral medindo aproximadamente 21 cm, com selo de qualidade.	unid	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00	JOCAR
55	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Comprimento nominal gravado de 300 mm, largura de aproximadamente de 30 a 40 mm.	unid	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00	WALEU
56	Pilha AAA tipo alcalina com 44,5 mm de comprimento, 10,5 mm de diâmetro incluindo uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro e o lado negativo devendo ser sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro, blister com 2 Unidades.	pct	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80	ELGIN
57	Prancheta A4 com apoio em acrílico, prendedor metálico na parte superior de cor fumê ou transparente medindo aproximadamente 340 mm de comprimento, 24 mm de largura e 30 mm de espessura.	unid	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80	WALEU
58	Pasta aba transparente com elástico medindo aproximadamente entre 310 e 335 de comprimento, 220 e 245 mm de largura e 40 mm de espessura.	unid	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80	PLASCONY

CESCOPEL
ATACADO
DISTRIBUIDOR
LTDA:
13015883000155
Assinado digitalmente por CESCOPEL
ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA:
13015883000155
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES,
L=SERPA, OU=2895207000124,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=CESCOPEL
ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA:
13015883000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021-04-20 12:53:41
Foxit Reader Versão: 10.0.0



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 4/2021
ATA 003/2021

59	Perfurador pequeno de mesa para papel, com 2 furos universais, capacidade para, no mínimo, 20 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos, com depósito.	unid	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00	JOCAR
----	--	------	----	--------------	------------	-------

***Conforme proposta comercial**

Valor Total da proposta para o Lote 3: R\$ 15.220,75 (quinze mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

CESCOPEL
ATACADO
DISTRIBUIDOR LTDA
13015883000155

Assinado digitalmente por CESCOPEL ATACADO
DISTRIBUIDOR LTDA-13015883000155
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=SERRA,
OU=2980207000124, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AL, OU=Presencial,
CN=CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA,
*13015883000155
*Razão: Eu sou o autor deste documento
*Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-20 12:54:35
Font Reader Versão: 10.0.0